



TEXTOS APROVADOS

P10_TA(2026)0169

Espaço ferroviário europeu único: utilização da capacidade da infraestrutura ferroviária

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 19 de maio de 2026, sobre a posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à utilização da capacidade da infraestrutura ferroviária no espaço ferroviário europeu único, que altera a Diretiva 2012/34/UE e revoga o Regulamento (UE) n.º 913/2010 (16833/1/2025 - C10-0104/2026 - 2023/0271(COD))

(Processo legislativo ordinário: segunda leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a posição do Conselho em primeira leitura (16833/1/2025 - C10-0104/2026),
- Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu de 25 de outubro de 2023¹,
- Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões de 1 de fevereiro de 2024²,
- Tendo em conta a sua posição em primeira leitura³ sobre a proposta da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho (COM(2023)0443),
- Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 7, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o acordo provisório aprovado pela comissão

¹ JO C, C/2024/891, 6.2.2024, ELI:
<http://data.europa.eu/eli/C/2024/891/oj>.

² JO C, C/2024/1982, 18.3.2024, ELI:
<http://data.europa.eu/eli/C/2024/1982/oj>.

³ JO C, C/2025/1020, 27.2.2025, ELI:
<http://data.europa.eu/eli/C/2025/1020/oj>.

competente, nos termos do artigo 75.º, n.º 4, do seu Regimento,

- Tendo em conta o artigo 68.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta a recomendação para segunda leitura da Comissão dos Transportes e do Turismo (A10-0126/2026),
1. Aprova a posição do Conselho em primeira leitura;
 2. Verifica que o presente ato é adotado em conformidade com a posição do Conselho;
 3. Encarrega a sua Presidente de assinar o referido ato, conjuntamente com o Presidente do Conselho, nos termos do artigo 297.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
 4. Encarrega o seu Secretário-Geral de assinar o ato em causa, após verificação do cumprimento de todos os trâmites previstos, e de, em concordância com o Secretário-Geral do Conselho, prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*;
 5. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.